



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE PERMANENTE DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

Projeto de Lei nº 068/2022 (Mens. 70 PL Exec 66)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Autoriza a Abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 34.360,69”; *Secretaria Municipal de Obras e Instalações – Devolução de Saldo de Convênio 882734/2019/Ministério da Defesa – Iluminação, cobertura e arquibancada do Estádio Cassolão;*

I – Relatório

O Projeto de Lei acima, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre: Autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 34.360,69”; *Secretaria Municipal de Obras e Instalações – Devolução de Saldo de Convênio 882734/2019/Ministério da Defesa – Iluminação, cobertura e arquibancada do Estádio Cassolão*, objeto de análise por esta Relatora, foi protocolizado nesta Casa no dia 19 de abril de 2022, e, no dia 25 de abril de 2022 foi feita sua Leitura em Plenário, dando publicidade aos atos, iniciando assim, o Processo Legislativo, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do RI.

No dia 29 de março de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, conforme fls. 44/47, juntado aos autos, opinando pela **possibilidade de jurídica** de tramitação da Matéria.

No dia 02/05/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls. 48 e, que após análise a Comissão emitiu Parecer favorável a aprovação, conforme consta às fls. 49, juntada aos autos.

II – Da análise e Voto da Relatora



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Considerando que a Comissão de Constituição e Justiça, incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Compete ainda a Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico da Propositura, o que foi feito em conformidade com o Parecer Juntados aos autos fls. 49.

Esta relatoria, portanto, não adentrará ao mérito de constitucionalidade e legalidade, visto que, este estudo foi brilhantemente realizada pela CCJ.

Considerando que o Projeto está em conformidade formal e material com o texto constitucional, bem como em relação à legislação infraconstitucional, bem como atende aos pressupostos da conveniência e oportunidade, **voto pela tramitação da Matéria**, recomendando aos demais pares a emissão de Parecer Favorável.

Este é o Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2022.

JULIANA APARECIDA NOMATO ANTUNES CARVALHO
Relatora

De Acordo:

RONNY TON ZANOTELLI

EURICO GOMES RODRIGUES